

## TERMO DE ADITAMENTO

### **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A COMUNIDADE TERAPEUTICA CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA JERUSALÉM NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2015.**

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro Geral n.º MG – 2.786.015 emitido pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.391.571-91, residente e domiciliado na Rua Do Expedicionário, n.º 186 – Apto 06, Bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-122, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a comunidade terapêutica **CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA JERUSALÉM** situada na Estrada Vereador Benedito Macedo, n.º 555 – Bairro Canta Galo, na cidade de Itajubá-MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.517.806/0001-30, neste ato representado pelo seu representante legal **Sr. Alcir Tadeu Mendes**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n.º M – 6.928.844, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 874.661.206-87, residente e domiciliado na Estrada Vereador Benedito Macedo, n.º s/n, Bairro Canta Galo, Município de Itajubá-MG, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
**CLÁUSULA QUARTA:**

**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA**  
**VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em quatorze de dezembro de dois e dezesseis - 14/12/2016, findando em treze de dezembro de dois e dezessete - 13/12/2017. E ficam entre si acordados que não ocorrerá a incidência do reajuste ora firmado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 16 de setembro de 2016.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
**Juliano Galdino Teixeira**  
Secretário Municipal de Planejamento

**CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA JERUSALÉM**  
**Alcir Tadeu Mendes**  
Contratada

**VISTO PROJU:**